TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 43/2023

Procedimento Administrativo nº 000155-172/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e o " **INSTITUTO COMRADIO DO BRASIL-UBIQUA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.965.698/0001-66, com sede na Avenida Frei Serafim nº 3200, Centro, Teresina PI, Cep: 64001-020, representado por **JESSÉ BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 347.244.513-00, doravante denominado, **COMPROMISSÁRIO,** firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado "**FESTIVAL PUNARÉ**", o qual ocorrerá nos dias 30 de setembro de 2023, bem como nos dias 01,07, 08 e 18 de outubro de 2023. O evento terá início às 16h00min e com encerramento às 00h00 do dia seguinte, respectivamente nos seguintes locais: na Praça dos Orixás no bairro São Joaquim (30/09/2023); na Praça das mulheres Edmilson Rocha no bairro Mocambinho (01/10/2023); na praça Santa Maria da Codipi (07/10/2023); na praça CEU do bairro Santa Maria da Codipi(08/10/2023); e na Praça Princesa Isabel no bairro Mafrense (18/10/2023), todos em Teresina, Piauí. As partes, então, comprometem-se conforme segue:
.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público prescreve em seu artigo 8º que "o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim, destinado a: IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil";

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, free à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidades que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/2cc85f07b1c2f4c1285d11c4fbee73d8
Assinatura Realizada Externamente

Doc: 5075331, Página: 1

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO que o empreendimento Compromissário assume o interesse de realizar a adequação de sua festividade, mantendo-a de forma a não permitir a ocorrência de outros danos e/ou irregularidades ambientais em razão do evento;

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

RESOLVE:

Celebrar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 43/2023, comprometendo-se, o COMPROMISSÁRIO ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMPROMISSÁRIO declara que o evento será realizado nos dias 30 de setembro de 2023, bem como nos dias 01,07, 08 e 18 de outubro de 2023. O evento terá início às 16h00min e com encerramento às 00h00 do dia seguinte, nos seguintes locais: na Praça dos Orixás no bairro São Joaquim; na Praça dos Orixás no bairro São Joaquim (30/09/2023); na Praça das mulheres Edmilson Rocha no bairro Mocambinho (01/10/2023); na praça Santa Maria da Codipi (07/10/2023); na praça CEU do bairro Santa Maria da Codipi(08/10/2023); e na Praça Princesa Isabel no bairro Mafrense (18/10/2023), todos em Teresina, Piauí, com público estimado em cerca de 200 (duzentas) pessoas por dia e 1.000 (mil) pessoas na totalidade dos 5 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMPI e da Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA, até o dia 29 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 29 de setembro de 2023, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

I – Metas;

II – Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA em: 21/09/2023 12:54.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/2cc85f07b1c2f4c1285d11c4fbee73d8
Assinatura Realizada Externamente
Doc: 5075331, Página: 2

como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; Incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

III – Cronograma executivo.

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, até o dia 29 de setembro de 2023, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 29 de setembro de 2023, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o COMPROMISSÁRIO deverá entregar o seguinte material até o dia 31 de outubro de 2023

Quantidade	Descrição
1	**Pacote de Ração para cachorros - 10,1 Kg**
1	**Pacote de Ração para gatos - 10,1 Kg**

Parágrafo Único – Os pacotes de ração tratados nesta cláusula deverão ser entregues diretamente à 24ª Promotoria de Justiça. O material, será entregue à Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais, CNPJ: 10.216.609/0001-56, situada na Rua Trinta e Oito,

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA em: 21/09/2023 12:54.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/2cc85f07b1c2f4c1285d11c4fbee73d8
Assinatura Realizada Externamente
Doc: 5075331, Página: 3

1041, Loteamento Vila Uruguai - Uruguai, Teresina - PI, 64073-167, mediante termo de doação.

CLÁUSULA OITAVA- O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 21 de Setembro de 2023.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Promotora de Justiça Titular da 24ª PJ de Teresina

JESSÉ BARBOSA DA SILVA CPF nº 347.244.513-00
Representante do INSTITUTO COMRADIO DO BRASIL-UBIQUA

Testemunha 1: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
CPF: _____

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA em: 21/09/2023 12:54.
https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/2cc85f07b1c2f4c1285d11c4fbee73d8
Assinatura Realizada Externamente
Doc: 5075331, Página: 4